



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 143

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 21 DE AGOSTO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 70, § 3.º, da Constituição Federal e artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 26 de Agosto e 1.º de Setembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados

1 — No dia 26 de Agosto de 1954:

Veto a dispositivo do Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de Janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

2 — No dia 1.º de Setembro de 1954:

Veto a dispositivos do Projeto de Lei n.º 1.713, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado Federal, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das Autarquias.

JOÃO CAFÉ FILHO

Senado Federal, 10 de Agosto de 1954

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

Presidente — Marcondes Filho
1.º Secretário — Alfredo Neves
2.º Secretário — Vespasiano Martins
3.º Secretário — Francisco Galotti
4.º Secretário — Ezequias de Rocha
1.º Suplente — Prisco dos Santos
2.º Suplente — Costa Pereira
Secretário — Luis Naouco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

Pereira Pinto — Presidente.
Landulpho Alves — Vice-Presidente. (*)
Sé Tinoco. (**)
Júlio Leite.
Costa Pereira.
Plínio Pompeu.
Euclydes Vieira. (***)

(*) Substituído pelo Senador Gomes de Oliveira.
(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
(***) Substituído pelo Senador Moacyr Lago.

Educação e Cultura

1 — Flávio Guimarães — Presidente.
2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
3 — Aren Leão
4 — Hamilton Nogueira.
5 — Levindo Coelho.
6 — Bernardes Filho.
7 — Euclydes Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, às 16 horas.

Finanças

1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente. (*)
3 — Alberto Pasqualini. (**)
4 — Alvaro Adolpho. (***)
5 — Apolônio Sales. (****)
6 — Carlos Lindenberg. (*****)
7 — Cesar Vergueiro.
8 — Domingos Velasco. (*****)
9 — Durval Cruz.
10 — Euclydes Vieira.
11 — Ferreira de Souza.
12 — Mathias Olympio.
13 — Pinto Aleixo. (*****)
14 — Plínio Pompeu. (*****)
15 — Veloso Borges.
16 — Vitorino Freire.
17 — Walter Franco. (*****)

(*) Substituído pelo Sen. Espardião de Farias.
(**) Substituído pelo Sen. Alencastro Guimarães.
(***) Substituído pelo Sen. Martiniano Fernandes.
(****) Substituído pelo Sen. Levindo Coelho.
(*****) Substituído pelo Sen. Cicero de Vasconcelos.
(*) Substituído pelo Senador Costa Paranhos.
(**) Substituído pelo Senador Nestor Massena.
(***) Substituído pelo Senador Thomaz Rodrigues.
(****) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário — Evandro Vianna
Diretor de Orçamento.
Reuniões às quartas e sextas-feiras às 15 horas.

Constituição e Justiça

Dario Cardoso — Presidente.
Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
Anísio Jobim.
Atílio Vivacqua.
Camilo Mercio.
Ferreira de Souza.
Flávio Guimarães.
Gomes de Oliveira.
Joaquim Pires.
Luiz Tinoco.
Olavo Oliveira. (**)

(*) Substituído pelo Senador Moacyr Lago.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amado.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9 horas.

Legislação Social

1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente
3 — Hamilton Nogueira.
4 — Rui Carneiro.
5 — Othon Mader
6 — Kerubaldo Cavalcanti.
7 — Cicero de Vasconcelos
Secretário — Pedro de Carvalho
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às segundas-feiras, às 15,30 horas.

Relações Exteriores

1 — Georgino Avelino — Presidente.
2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
3 — Novaes Filho.
4 — Bernardes Filho.
5 — Djaír Brindeiro.
6 — Mathias Olympio.
7 — Assis Chateaubriand. (*)
8 — João Villasboas.

(*) Substituído, interinamente, pelo Sr. Cicero de Vasconcelos.

Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões às segundas-feiras, às 16,30 horas.

Redação

1 — Joaquim Pires — Presidente.
2 — Waidemai Pedrosa — Vice-Presidente.
3 — Aloysio de Carvalho.
4 — Carvalho Guimarães.
5 — Costa Pereira.

Secretário — Cecília de Rezende Martins
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

Levindo Coelho — Presidente.
Alfredo Sunch — Vice-Presidente.
Prisco dos Santos
Vivaldo Lima.
Durval Cruz.
Secretário — ... de Barros ...
Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

Serviço Público Civil

- 1 - Prisco dos Santos - Presidente
- 2 - Luiz Tinoco - Vice-Presidente
- 3 - Nestor Massena
- 4 - Vivaldo Lima
- 5 - Djalí Brindeiro
- 6 - Mozart Lago
- 7 - Júlio Leite

Secretário - Julieta Ribeiro dos Santos.

Reuniões às quartas-feiras às 16 horas

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclydes Vieira - Presidente
Onofre Gomes - Vice-Presidente
Alencastro Guimarães
Othon Mader
Antônio Bayma

Secretário - Francisco Soares Arruda.

Reuniões às quartas-feiras às 11 horas.

Segurança Nacional

- 1 - Pinto Aleixo - Presidente.
- 2 - Onofre Gomes - Vice-Presidente.
- 3 - Magalhães Barata.
- 4 - Ismar de Góes.
- 5 - Sívio Curvo.
- 6 - Walter Franco.
- 7 - Roberto Gasser.

Secretário - Ary Kerner Velga de Castro.

Reuniões às segundas-feiras.

Comissões Especiais

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

- Aloysio de Carvalho - Presidente
Dario Cardoso
Francisco Gallotti
Camilo Mercio
Carlos Lindenberg.
Antonio Bayma
Bernardes Filho.
Marcondes Filho.
Olavo Oliveira
Domingos Velasco.
João Villasboas.

Comissão Especial de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- Luiz Tinoco - Presidente.
Gomes de Oliveira - Vice-Presidente e Relator Geral.
Othon Mader.
Rui Carneiro.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário - Italina Cruz Alves.

Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

- Francisco Gallotti - Presidente.
Mozart Lago - Vice-Presidente.
Júlio Leite
Landuipho Alves.
Mario Motta.
Secretário - Lauro Fortella;

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito a vista do comprovante do recebimento

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

De Reforma do Código de Processo Civil

- João Villasboas - Presidente.
Atílio Vivacqua - Vice-Presidente
Dario Cardoso - Relator
Secretário - José da Silva Lisboa
Auxiliar - Carmen Lucia de Holanda Cavalcanti
Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Para estudo da concessão dos Direitos Civis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago - Presidente.
Alvaro Adolpho - Vice-Presidente
João Villasboas
Gomes de Oliveira.
Atílio Vivacqua.
Domingos Velasco.
Victorino Freire.

De Inquérito sobre os Jogos de Azar

- 1 - Ismar de Góes - Presidente
- 2 - Prisco dos Santos - Vice-Presidente.
- 3 - Kerginaldo Cavalcanti - Relator Geral.
- 4 - Vivaldo Lima.
- 5 - Novaes Filho.

Secretário - J. A. Ravasco de Andrade.

De Revisão do Código Comercial

- 1 - Alexandre Marcondes Filho - Presidente.
 - 2 - Ivo de Aquino.
 - 3 - Ferreira de Souza - Relator Geral (*)
 - 4 - Atílio Vivacqua.
 - 5 - Victorino Freire.
- Secretário - João Alfredo Ravasco de Andrade.

Para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954

- 1 - Dario Cardoso - Presidente.
- 2 - Aloysio de Carvalho - Vice-Presidente.
- 3 - Anísio Jobim.
- 4 - Atílio Vivacqua.
- 5 - Camilo Mercio.
- 6 - Ferreira de Souza.
- 7 - Flavio Guimarães.
- 8 - Gomes de Oliveira.
- 9 - Joaquim Pires.
- 10 - Olavo Oliveira.
- 11 - Waldemar Pedrosa
- 12 - Mozart Lago.
- 13 - Hamilton Nogueira.
- 14 - Guilherme Malaquias
- 15 - Nestor Massena.
- 16 - Francisco Pôrto.

Secretário - Glória Fernandina Quintela.

Auxiliar - Nathercia Sá Leitão.

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

- 1 - Luiz Tinoco - Presidente.
 - 2 - Gomes de Oliveira - Vice-Presidente e Relator Geral.
 - 3 - Kerginaldo Cavalcanti.
 - 4 - Othon Mader.
 - 5 - Rui Carneiro.
- Secretário - Italina Cruz Alves

Atas das Comissões

Comissão de Educação e Cultura

14.ª REUNIÃO REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1954

Aos 13 dias do mês de agosto de 1954, às 15,00 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Flavio Guimarães, Presidente, Cicero de Vasconcelos, Hamilton Nogueira e Euclydes Vieira, deixando de comparecer, com causa justificada os Senhores Senadores Irã Leão, Bernardes Filho e Levinho Coelho, reúne-se esta Comissão permanente.

E' lida e aprovada sem alterações a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

ao Sr. Senador Hamilton Nogueira do Projeto de Lei do Senado número 36, de 1954, que "institui nas escolas federais de Medicina o ensino de Psicologia Médica e Medicina Psico-Somática;

avoca o Projeto de Lei do Senado número 36, de 1953, que "regula o serviço de rádio-difusão e o uso e a exploração dos canais para o mesmo designação.

O Sr. Senador Hamilton Nogueira, relata favoravelmente o Projeto de Lei do Senado número 14, de 1954, que "determina a publicação das obras do Padre José Joaquim Correia de Almeida, que é aprovado e assinado.

Continuando com a palavra, oferece parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado número 47, de 1954, que dispõe sobre os exames em 2.ª época nos cursos superiores que é aprovado e assinado.

O Sr. Senador Cicero de Vasconcelos opina favoravelmente sobre o Projeto de Lei da Câmara número 296, de 1953, que "dá nom de Presidente Epitácio Pessoa a Rodovia Transnordestina (BR 13)", que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo a tratar, levantase-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação

29.ª REUNIÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1954

Extraordinária

As quinze horas e trinta minutos, do dia dezoito de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, em uma das salas do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Joaquim Pires, achando-se presentes os Senhores Senadores Waldemar Pedrosa, Aloysio de Carvalho, Costa Pereira e Carvalho Guimarães.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Senhor Waldemar Pedrosa, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 6, de 1954, que aprova o Acôrdo assinado pelo Brasil, na cidade de Washington, em 24 de abril de 1953.

As quinze horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

109.ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1954

Oradores inscritos para 6 Expediente

Senador Onofre Gomes.

ATA DA 108.^a SESSÃO EM 20 DE AGOSTO DE 1954

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CAPEZ FILHO, MARCONDES FILHO E ALFREDO NEVES.

As 14,30 horas comparecem os Senhores Senadores:

Waldemar Pedrosa — Antonio Bayma — Carvalho Guimarães — Victorino Freire — Area Leão — Máximo Olympio — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Kerginaldo Cavalcanti — Esperidião de Farias — Aloysio de Carvalho — Sá Tinoco — Alfredo Neves — Alencastro Guimarães — Hamilton Nogueira — Mozart Lago — Bernardes Filho — Nestor Massena — Marcondes Filho — Euclydes Vieira — Costa Paranhos — Costa Pereira — Silveira Curvo — Vespasiano Martins — Othon Mäder — Flavio Guimarães — Roberto Glasser — Gomes de Oliveira — Ivo d'Aquino — Francisco Gallotti — Alfredo Simch — Camilo Mercio (32).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 32 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.^o SECRETÁRIO:

procede à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a Ata.
(Pausa).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

Pego a palavra, Sr. Presidente. Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Sobre a Ata) — (Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, mandarei, oportunamente, à Mesa, os discursos que proferi nas sessões de segunda-feira e de ontem, para republicação, corrigidos alguns enganos tipográficos.

O SR. PRESIDENTE:

Constarão da Ata as palavras de V. Ex.^a.

Continua em discussão a Ata.

(Pausa).
Mais nenhum Senhor Senador se quer manifestar-se, considera-la aprovada.

(Pausa).
Está aprovada.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO:

lê o seguinte

Expediente

OFÍCIOS

Três, da Câmara dos Deputados, sob ns. 1.282, 1.283 e 1.285, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n.º 183, de 1954

N.º 3.967-B-1953, NA CÂMARA

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000,00, para pagamento das contribuições devidas pelo Instituto Nacional de Cinema Educativo à Associação Internacional de Cinema Científico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 — (oito mil cruzeiros)

— para pagamento das contribuições devidas, nos exercícios de 1951 e 1952, pelo Instituto Nacional de Cinema Educativo à Associação Internacional de Cinema Científico, como membro da mesma Associação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

— A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 184, de 1954

N.º 3.974-B-1953, NA CÂMARA

Abre ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 1.966,70, para pagamento de substituições no Tribunal Superior Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' aberto ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — o crédito especial de Cr\$ 1.966,70 — (sete mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) — para ocorrer às despesas com substituições no Tribunal Superior Eleitoral, durante o exercício de 1953.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 185, de 1954

N.º 2.135-B-1952, NA CÂMARA

Assegura aos fotógrafos civis dos Ministérios da Marinha, da Guerra, da Viação e Obras Públicas e da Aeronáutica o direito à percepção de diária de vôo e do cômputo do tempo de serviço aéreo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' assegurado aos servidores civis empregados em serviços de vôo de fotografias aéreas e aerofotogrametria dos Ministérios da Marinha, da Guerra, da Viação e Obras Públicas e da Aeronáutica, em períodos anteriores a 1942, data em que foram feitas as matrículas nos respectivos cursos de formação para ingresso no Quadro de Oficiais Mecânicos e Fotógrafos criado pelo Decreto-lei n.º 3.810, de 10 de novembro de 1941 regulamentado pelo de número 5.339, de 2 de junho de 1943, o direito à percepção de diária de vôo bem como do cômputo, para aposentadoria, do tempo de serviço aéreo de que trata o Decreto-lei n.º 8.038, de 2 de outubro de 1945.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Da Câmara Municipal de Pará de Minas, aulando a iniciativa do Sr. Senador Nestor Massena, de apresentar projeto de lei pelo qual fica a autoridade policial armada de poderes para a apreensão dos jornais e revistas imorais;

Do Presidente da Câmara Municipal de Marília, São Paulo, transmitindo cópia de requerimento, aprovado pela mesma casa, em que se pleiteia medida legal que proíba a impressão de publicações obscenas;

Cartas:

De Funcionários da Agência Postal Telegráfica de Pelotas, R. G. Sul formulando apelo no sentido de ser aprovada a prorrogação da lei do inquilinato;

Da Associação Paranaense de Cafeicultores "APAC", convidando os Srs. Senadores a assistir às reuniões que vai realizar em Jacarezinho. Cor-

nêlio Procópio, Maringá, Apucarana e Londrina, para o debate de assuntos relacionados com a lavoura e o comércio do café;

Telegramas:

Do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, comunicando haver aquela casa aprovado requerimento de protesto contra o atentado em que foi assassinado o Major Rubens Florentino Vaz e ferido o jornalista Carlos de Lacerda;

Da Diretoria do Instituto Princesa Izabel agradecendo a aprovação do projeto de lei que concedeu crédito para a reconstrução do prédio daquele educandário;

Da Associação Comercial de Porto Alegre, pedindo a aprovação do projeto que tem por fim alterar a legislação do imposto de renda;

Da Sociedade de Puericultura e Pediatría do Maranhão, manifestando o seu irrestrito apoio ao projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Marcondes Filho, que institui nas Faculdades de Medicina do país o estudo da medicina psico-somática.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE

Pareceres ns. 711, 712 e 713, de 1954

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 98, de 1954, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, e da outras providências.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O Projeto de Lei n.º 98, de 1954, teve origem na Câmara dos Deputados, sendo seu autor o ilustre Deputado Ulysses Guimarães. Inspirou-o as razões seguintes: "Desde 1953, os funcionários e empregados das Caixas Econômicas Federais, com sua inclusão no Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários, estão praticamente sem a tão necessária e obrigatória assistência social".

Com efeito, pelo Decreto n.º 627 de 18 de agosto de 1938, ficaram os funcionários das Caixas Econômicas Federais obrigatoriamente associados ao Instituto dos Bancários e de então por diante começaram as queixas que a cada ano se avolumam.

Dentre elas avulta a de que assemelhados, desde o século passado, aos funcionários públicos da União, o que, em mais de um passo, se viu confirmado pela legislação e pela jurisprudência entretanto, sem razão plausível, o Decreto-lei n.º 627, regulando-lhes a condição, contrariou aquela orientação.

Essa incorporação passou a extinguir-lhe os direitos.

Surge, então, o projeto, com o objetivo de por um parâmetro a esses inconvenientes, inclusive o que se refere a aposentadoria de funcionários das Caixas que dantes se aposentaram com os vencimentos integrais, e, com a nova situação, "passaram a perceber proventos inferiores".

Tanto se reconheceu isso, que, com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, se procurou corrigir o mal, estabelecendo o direito desses funcionários à aposentadoria em condições idênticas às dos funcionários públicos comuns, seja dos termos dessa lei ou seja dos de seu Regulamento (Decreto n.º 28.798-A, de 26 de outubro do mesmo ano) os benefícios, nela consignados, em suma, não correspondem a realidade que seria de esperar, pois não levou em conta as possibilidades econômicas e financeiras de todas as Caixas Econômicas Federais.

Ademais os encargos dos providenciários das Caixas são de contribuições pesadas, não correspondendo, afinal, o dispêndio ao benefício a que fazem jus.

O projeto, que ora examinamos, passou a ser necessidade; tendo sobre ele se manifestado técnicos atestando, que evidenciaram a sua exequibilidade.

Recomenda-se, portanto, o projeto pela nobre finalidade de amparar, melhor e mais convenientemente, a numerosa classe dos funcionários das Caixas Econômicas, que, assim, terão o seu Instituto próprio. Sem a criação de novas taxas ou se monerar as já existentes, esse órgão contribuirá para que os economistas, vinculados ao mesmo, desfrutem de situação que não só lhes será de grande benefício pessoal como atinente à sua amplitude as suas famílias.

Do exame dos seus 15 artigos, verifica-se, em alguns deles, que criam o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, sob a sigla (I.A.P.E.), com personalidade jurídica autárquica (art. 1.º); estabelecem o modo de sua administração, com o Presidente nomeado pelo Presidente da República (art. 2.º), e um Conselho Fiscal (art. 3.º); regulam a obrigatoriedade de seguro para todos os funcionários e empregados (art. 5.º); indicam de como será constituída a receita (art. 6.º) e aplicação de seus fundos (art. 7.º); e, finalmente, apontam os benefícios que o Instituto concederá, obrigatória ou facultativamente, aos seus segurados (art. 8.º).

Os demais artigos são, em geral, atinentes à matéria do regulamento ou a providências complementares de recursos.

Desta forma, somos de parecer que seja aprovado o projeto.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1954. — Carlos Gomes de Oliveira, Presidente. — Kerginaldo Cavalcanti, Relator. — Hamilton Nogueira. — Luiz Tinoco. — Cícero de Vasconcelos.

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1954.

Relator: Sr. Luiz Tinoco.

1. Pelo presente Projeto, de iniciativa do Deputado Ulysses Guimarães, é criado o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, que terá como segurados obrigatórios, independente de idade e exame de saúde, os funcionários e empregados do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais (art. 5.º).

2. Segundo se depreende da longa e erudita justificação do projeto, quando de sua apresentação da Câmara dos Deputados, representa ele antigo e generalizado anseio dos servidores das Caixas Econômicas, os quais, de há muito, propugnam por um Instituto próprio, que lhes dê posição definida da legislação da previdência social do país.

Realmente, os funcionários das Caixas Econômicas sofreram, nesse particular, sensível e infeliz modificação de situações. Se inicialmente foram considerados em situação jurídica semelhante à dos funcionários públicos, conforme se verifica do exame da legislação da época (decretos ns. 961, de 7 de novembro de 1890; 1.110, de 7 de maio de 1903; 11.820, de 15 de dezembro de 1915; e 24.427, de 19 de junho de 1934), atingindo-se-lhes, portanto, regalias assemelhadas às dos servidores da União, tal orientação, entretanto, se modificou com o advento do decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938. Esse diploma, contrariando a orientação, adotada sem discrepância até então, determinou fossem os funcionários das Caixas Econômicas incluídos entre os contribuintes obrigatórios do Instituto de

Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Tal mudança, entretanto, em nada aproveitou aos aludidos servidores. E o que, aliás, está dito com clareza na justificção do Projeto, cujo trecho vale transcrever nesta assentada:

"Inúmeras foram as desvantagens que essa medida acarretou aos servidores das Caixas Econômicas Federais, entre as quais podemos citar, como exemplo, o caso da aposentadoria.

Em virtude dessa medida, funcionários que até então se aposentavam com os vencimentos integrais, passaram, na nova situação, a perceber proventos irrisórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, chegando, em muitos casos, a não atingir a 15% dos seus vencimentos.

Não há dúvida que, pela primeira vez, se viu uma lei de caráter eminentemente assistencial que, ao invés de conceder benefício, suprime-os ou pelo menos restringe-os, fugindo, assim, aos verdadeiros princípios do direito social.

É lamentável, porém, é verdade, ter que afirmar que nem uma classe de servidores foi tão prejudicada com o desenvolvimento da assistência e da previdência social no Brasil, como a dos servidores das Caixas Econômicas Federais.

Orientadas pelo elevado espírito de compreensão e solidariedade humana, diante da situação grave, de fato e de direito, em que se encontravam seus servidores, as administrações das Caixas Econômicas Federais procuraram garantir aos mesmos e suas respectivas famílias, certas vantagens por conta própria, não obstante o alto e injusto ônus a elas acarretado pela exorbitante contribuição que já faziam ao Instituto dos Bancários.

Dentro desse espírito, que deve presidir qualquer obra de amparo social, tiveram algumas Caixas Econômicas Federais de completar não só as aposentadorias concedidas em bases insignificantes pelo Instituto dos Bancários como também de criar auxílios para complemento dos vencimentos dos funcionários licenciados para tratamento de saúde, visto como, a ajuda proporcionada pelo referido Instituto nos casos de enfermidade é irrisória e injustificavelmente desumana.

Em relação à assistência médica hospitalar, cirúrgica, dentária, etc., todos os servidores das Caixas Econômicas Federais, sabem perfeitamente que, se não fossem os serviços especializados dessas instituições, prestadas diretamente ou por intermédio das sociedades beneficentes por elas criadas, estariam aqueles funcionários quase que absolutamente privados dessa tão necessária assistência.

3. Demonstrada ficou, assim, a inconveniência da contribuição para o Instituto dos Bancários. E foi para obviar tal situação que os servidores das Caixas, pleitearam a criação de Instituto próprio.

Essa reivindicação encontrou apoio na 6.ª Reunião dos Presidentes das Caixas Econômicas, realizada em 1947 e pela qual foi sugerida a adoção da ideia.

Desde esse ano o assunto começou a ser estudado em profundidade, vindo à baila com certa frequência, através de publicações, conferências, estudos e artigos estampados na imprensa do país.

4. Sensível a esses pronunciamentos, o nobre autor do projeto em apreço dedicou-se ao estudo da matéria, cometendo o exame e elaboração da parte técnica a um autorizador especialista, cujo trabalho foi posteriormente referido por uma comissão composta de três ilustres técnicos atuais, dentre eles um dos criadores do Instituto de Resseguros do Brasil, modelo de organização e funcionamento.

5. O projeto, pelo exposto, merece os aplausos desta Comissão. Encerra ela providências interessantes, entre as quais se inscreve a sugestão de que o presidente do Instituto seja nomeado, de preferência, dentre os segurados com mais de cinco anos de efetivo serviço.

Por tais razões, a Comissão de Serviço Público Civil opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de julho de 1954. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Luiz Tinoco*, Relator. — *Julio Leite*. — *Nestor Massena*. — *Djair Brindeiro*, vencido. — *Vivaldo Lima*, vencido.

N.º 713, de 1954

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1954.

Relator: Sr. Euclides Vieira.

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Deputado Ulisses Guimarães, cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, considerados três os servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais, que atualmente são contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.

Embora o regime de aposentadoria e pensões dos economistas esteja equiparado ao dos servidores públicos pela Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, o Decreto n.º 28.798-A, de 28 de outubro de 1950, que a regulamentou, estabeleceu a contribuição obrigatória de 8% sobre o total dos vencimentos determinando, também, que as aposentadorias serão pagas ao Instituto dos Bancários, de uma só vez, pela Caixa Econômica a que pertencer o servidor.

Verifica-se, assim, que, enquanto os funcionários públicos contribuem com 5% para o IPASE, os das Caixas Econômicas são descontados em 8%, para gozarem das mesmas vantagens. Por outro lado, as Caixas Econômicas, que antes de 1938, arcavam apenas com o ônus mensal da aposentadoria de seus servidores, respondem agora pela despesa total desse encargo, de uma só vez, funcionando o Instituto dos Bancários, nesse particular, como simples depositário e pagador.

Procurando solucionar essa situação em favor tanto dos empregados quanto dos empregadores, o projeto em exame, cuja elaboração teve o concurso de eminentes atuariários, patrióticos, cria um novo órgão de previdência social denominado Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Economistas, custeado pela triplice contribuição do empregador, do empregado e da União revertida esta pela cota de 2.º atualmente recolhida ao Instituto dos Bancários e que recaí sobre os juros superiores a Cr\$ 200,00, pagos ou creditados pelas Caixas Econômicas.

A contribuição dos empregados será fixada anualmente, variável de 5% a 8% sobre os respectivos vencimentos mensais, enquanto a dos empregadores (Conselho Superior e Caixas Econômicas) será de 18% sobre os vencimentos de seus servidores.

Logrou esse Projeto obter, na Câmara Federal, completa aprovação de todas as comissões por onde passou. Nesta Casa, foram, também, favoráveis ao veredicto de sua aprovação as comissões técnicas de Serviço Público Civil e Legislação Social.

Foi seu relator na Comissão de Finanças da Câmara Federal o nobre Deputado Carlos Luz, cuja reconhecida capacidade profissional, aliada a grande experiência adquirida nos longos anos em que presidiu o Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, é de incontestável valor.

Bastante minucioso e completo é o estudo que faz o competente relatório, aspecto financeiro da questão tendo,

por isso, merecido o seu parecer aprovação unânime dos nobres Deputados que integram a Comissão de Finanças da Câmara Federal.

Em seu notável parecer, assim se expressa — e com grande acerto — o nobre Deputado Carlos Luz:

"Como se vê, nenhum ônus direto pesará sobre o Tesouro Nacional. A contribuição do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais corresponderá a razoável aumento de 18% na despesa de vencimentos do pessoal. Na verdade, porém, não haverá aumento de despesa, pois dita contribuição não excederá a que as Caixas atualmente pagam ao Instituto dos Bancários sem levar em conta as despesas que fazem com a assistência social de seus servidores."

Realmente, só a criação de um Instituto próprio de Aposentadoria e Pensões pode garantir, aos economistas, esse órgão de Assistência e Previdência Social, inteiramente apoiado em alicerces sólidos e reais, ampliando, assim, as bases até agora ínfimas das aposentadorias e pensões a eles concedidas pelo Instituto dos Bancários. Que é incompleta e ineficiente a assistência social prestada pelos Institutos de Aposentadoria e Pensões é inefável, principalmente, on que diz respeito à Previdência Social.

E' grande por esse motivo — e se avolumam cada vez mais, — a onda das queixas que se levantam contra esses Institutos.

De fato, as crescentes despesas de natureza administrativa consomem grande parte da receita desses Institutos, impedindo-os de prestar a verdadeira assistência que poderiam e deveriam proporcionar aos seus associados. Além disso, entidades dos referidos Institutos — que é o de Previdência Social — vêm desbaratando o mal aplicando as reservas a esse fim destinadas, em diversas outras atividades, redundando, tudo, no completo sacrifício daqueles que, contribuindo com suas economias, alimentam a esperança de poder contar com a assistência de que tanto necessitam.

A simples análise cuidadosa dos dispositivos do Projeto de Lei da criação do Instituto dos Economistas nos leva a crer que realmente será possível a existência, entre nós, de um órgão de Previdência e Assistência Social, perfeitamente isento de numerosos e conhecidos malefícios que afligem os atuais Institutos.

Observa-se, mais, que o projeto Ulisses Guimarães, prevê um limite máximo de 10% para o custeio das despesas com a administração do Instituto (art. 10 parágrafo único), pretensão essa perfeitamente justificável, uma vez que os serviços de assistência serão prestados pelos órgãos apropriados já existentes nas Caixas Econômicas.

Constitui medida, também, de grande alcance, vedar o Projeto Ulisses Guimarães a criação de novos cargos, estabelecendo o aproveitamento por parte do Instituto, de funcionários das próprias Caixas Econômicas.

Por outro lado, levando-se em consideração que o profissional estável perde, em geral, grande parte de sua eficiência, estabelece o referido projeto que os serviços técnicos ou profissionais sejam obrigatoriamente contratados (art. 10), em caso de não poderem aqueles ser prestados, diretamente, por funcionários das próprias Caixas Econômicas.

Assim, com suas despesas administrativas reduzidas ao mínimo, impedidos, legalmente, de criar empregos ou cargos, e podendo contar com maior contribuição por parte das Caixas Econômicas, — Instituições de finalidade eminentemente social, — poderá o novo Instituto prestar, de fato aos seus associados a verdadeira assistência, aquela que, na realidade,

nunca receberam do Instituto dos Bancários.

Outro fator justifica, assim, a criação do novo Instituto e dá respeito ao direito que assiste aos servidores das Caixas Econômicas Federais de quererem se libertar de um Instituto de Previdência a que estão prisioneiros há mais de 15 anos, e sobre cuja administração não podem, por direito de voto, opinar ou fazer parte, em virtude de dispositivo legal.

Certamente, não podendo sindicalizar-se, por força do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, os funcionários das Caixas Econômicas não podem também votar ou serem votados para o Conselho Fiscal do Instituto dos Bancários.

Acresce, ainda, que não sendo a natureza das funções dos servidores das Caixas Econômicas Federais idênticas ou correlatas à dos Bancários, nada justifica sua inclusão como assegurados obrigatórios do Instituto dos Bancários, principalmente quando o próprio Decreto que assim determina, concedeu aos funcionários do Banco do Brasil — bancários legítimos — o direito e o privilégio de recusar sua inscrição do referido Instituto (Decreto n.º 24.615, de 9-7-34).

Na realidade, a reunião dessas duas categorias de profissionais — bancários e servidores das Caixas Econômicas — inteiramente diversas, em características de grupo, num só órgão de Previdência Social, tem realmente dado margem a que uma delas fique desassistida, o que vem acontecendo, atualmente, com os servidores das Caixas Econômicas Federais.

Hodiernamente, por merecê de Deus, em pleno regime democrático, não se pode conceber que se negue a uma determinada classe de servidores, ainda sobejamente destituída do tão necessário amparo, o direito de organizar o seu órgão próprio de previdência e assistência social.

Visto como, o projeto da criação do Instituto daqueles que como nós ainda esperam a solução desse grande e grave problema nacional — o da verdadeira assistência e previdência social — temos certeza de que a aprovação do Projeto 96-54 repercutirá benéfica e profundamente no espírito nacional, servindo para exemplo da compreensão, por parte dos que legislam, da verdadeira política social.

Por essas razões, nosso parecer é pela aprovação do projeto do douto Deputado Ulisses Guimarães.

O Instituto dos Economistas funcionando sob a orientação das Caixas Econômicas e de seus servidores e sob a fiscalização do governo, estará, por certo, muito mais habilitado a atender, com eficácia, a todos os aspectos peculiares da própria profissão proporcionando, assim, aos seus associados uma verdadeira e eficiente assistência e previdência social.

Sala Joaquim Murilho, 18 de agosto de 1954. — *Ino d'Aquino*, Presidente. — *Euclides Vieira*, Relator. — *Joaquim Pires*, com restrições. — *Cícero de Vasconcellos*. — *Esperidião de Farias*. — *Costa Paanhos*. — *Ferreira de Souza*. — *Máthias Olimpio*. — *Alencastro Guimarães*. — *Cesar Vergueiro*.

COMPARECEM MAIS, OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima. — *Anísio Jobim*. — *Olavo Oliveira*. — *Georgino Avelino*. — *Ferreira de Souza*. — *Ruy Carneiro*. — *Velloso Borges*. — *Assis Chateaubriand*. — *Martimiano Fernandes*. — *Cícero de Vasconcelos*. — *Durval Cruz* (10).

DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES SENADORES:

Prisco dos Santos. — *Alvaro Adolpho*. — *Magalhães Barata*. — *Tomaz Rodrigues*. — *Olavo Oliveira*. — *Novais Filho*. — *Djair Brindeiro*. — *Ezequias da Rocha*. — *Julio Leite*. — *Walter Franco*. — *Leodolpho Al-*

ves — Pinto Aleixo. — Carlos Lindenberg. — Luiz Tinoco. — Attilio Vivacqua. — Pereira Pinto. — Leão Coelho. — Cesar Verquero. — Dario Cardoso. — Rocha Dias. — Alberto Pasqualini. — (21).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa Projeto que vai ser lido.

É lido, apoiado e enviado às Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional e de Finanças o seguinte

Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1954

Altera dispositivos da Lei número 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 140 e 150 com seus parágrafos, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares) passam a ter a seguinte redação:

Art. 149. Gratificação do Serviço de Saúde, é concedida ao militar, — quando no desempenho de funções a ele atribuídas, quer como compensação dos riscos a que ficam sujeitos no trato diário com enfermos ou material especializado, quer ainda pelo grande esforço mental dispensado em estudos especializados e custeio de aquisição de livros e material técnicos, que permitam o nível de cultura profissional necessário ao desempenho das respectivas funções.

Art. 150. O militar do Corpo ou Serviço de Saúde, no efetivo exercício de funções atribuídas a seus Quadros receberá a gratificação diária calculada sobre um dia dos respectivos vencimentos na razão seguinte:

Pracas 30%
Oficiais 20%

§ 1.º As percentagens previstas neste artigo serão de 25% para oficiais e 40% para pracas, quando o militar do Corpo de Serviço de Saúde, estiver classificado e servindo em clínicas de radium ou de moléstias infecto-contagiosas, mantidas em isolamento.

§ 2.º Aos médicos radiologistas do Corpo ou Serviço de Saúde e seus auxiliares imediatos que trabalham na proximidade de fontes de irradiação, será abonada a gratificação de que trata este artigo, na razão de 40%, ressalvados os dispositivos da Lei número 1.234, de 14 de novembro de 1950.

§ 3.º Os Oficiais do Q.A.O. Sub-Oficiais, Subtenentes e Sargentos formados em Medicina, Farmácia e Odontologia, por Escola Oficial ou reconhecida, desde que estejam a disposição do Corpo ou Serviço de Saúde prestando serviços profissionais, correspondentes aos seus diplomas, fazem jus às mesmas vantagens previstas para os demais militares do Corpo ou Serviço de Saúde.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Como bem é sabido, as várias modalidades de gratificações especiais consignadas no Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares, encerram, por vezes flagrantes injustiças por não encarem certas peculiaridades do meio militar e necessitam correção adequada que com

justiça e equânimidade, atinja a todos que na carreira das Armas, servem a esta grande Pátria. Outras vezes o texto legal pela sua redação presta-se a interpretação menos justa que não traduz exatamente o que o legislador objetivou. Nestes casos estão os artigos 149 e 150 do CVVM, oriundos da emenda n.º 14, apresentada pelo então deputado Café Filho, ao projeto n.º 960-50, visando dupla finalidade (dizia o autor), da mais ineludível oportunidade e justiça, traduzindo a primeira, uma providência equiparadora, porquanto, todo o pessoal do Serviço de Saúde corre os riscos decorrentes da assistência aos doentes e a outra reveste indiscutível aspecto de interesse nacional, uma vez que, as três Forças Armadas, enfrentam o problema da diminuição progressiva de candidatos aos Quadros do Serviço de Saúde. Foi assim aceita a citada emenda concedendo a todo militar do Serviço de Saúde em efetivo exercício, uma gratificação, não apenas como compensação dos riscos decorrentes da assistência aos doentes, como principalmente pela obrigação de longo trabalho e pela elevação dos níveis de salário no meio civil. A redação aprovada, tem dado margem a dúvidas e consultas de que resultam exclusão de alguns elementos do Serviço de Saúde dos benefícios visados pelo legislador.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1954. — Francisco Gallotti.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.316, DE 20 DE JANEIRO DE 1951

Art. 149. Gratificação do serviço de saúde, neste Código denominada — diária de saúde — é a gratificação diária concedida ao militar com compensação do risco a que fica sujeito no trato diário e continuado com enfermos e material especializado, quer nas organizações de saúde, quer nas Juntas de Inspeção de Saúde, quer ainda na clínica domiciliar prevista no parágrafo único do artigo 252 deste Código.

Art. 150. O militar do Corpo ou do Serviço de Saúde em efetivo exercício receberá a gratificação diária calculada sobre um dia dos respectivos vencimentos e na razão seguinte:

a) Oficiais 20%
b) Pracas 30%

§ 1.º As percentagens previstas neste artigo serão de 25% e 40%, respectivamente quando o militar do Corpo ou Serviço de Saúde estiver classificado e servindo em clínicas de radiologia, radium ou moléstias infecto-contagiosas, salvo o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1.232, de 14 de novembro de 1950.

§ 2.º Receberá, igualmente, a diária de saúde, na proporção fixada no parágrafo anterior, o militar do Corpo ou do Serviço de Saúde nos dias em que estiver de serviço em enfermarias ou salas com doentes afetados de enfermidade infecto-contagiosas graves, mantidos em isolamento.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo senhor 1.º Secretário

É lido e deferido o seguinte

Requerimento n.º 427, de 1954

Requeiro, com fundamento na letra do artigo 121 do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, para serem prestadas pelo Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, as seguintes informações:

1. Por que motivos, já decorridos quase quatro anos até esta data não foram ainda cumpridas em sua integralidade, em benefício dos carteiros, as determinações imnerativas da Lei

n.º 1.229, de 13 de novembro de 1950?

2. Não será exato que os promoções dos carteiros, garantidas até a letra K, no quadro submeterem em que estão atualmente lotados, se não estivessem atrasados em 6 meses, muitos e muito teria beneficiado, na hora de nome que a Nação vai atravessando, os referidos e outros servidores públicos? Por que motivos também não foram ainda preenchidas as vagas do quadro permanente, que propiciariam aos carteiros, provavelmente o triplo de promoções?

3. E a criação do quadro de "regredados" destinado ao serviço de distribuição de jornais, a que representa extra-ordinário e magnífico serviço para o público, por que motivos ainda não foi levada a efeito?

4. Tem sido feito regularmente o fornecimento de fardamento aos carteiros? A verba orçamentária para tal fornecimento é ou não suficiente?

5. O serviço de instalação de caixas para correspondência nos edifícios de apartamentos, que outra lei prescreveu, vai ou não ser executado? Não seria esse, realmente, notável serviço prestado ao público pela Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos?

Sala das Sessões do Senado Federal, em 20 de agosto de 1954. — Mozart Lago.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa redação final, que vai ser lida.

É lido o seguinte

Parecer n.º 714, de 1954

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1954.
Relator: Sr. Waldemar Pedrosa

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1954, de iniciativa da Câmara dos Deputados, Sala da Comissão de Redação em 20 de agosto de 1954. — Joaquim Pires, Presidente. — Waldemar Pedrosa, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Carvalho Guimarães. — Costa Pereira.

ANEXO AO PARECER N.º 714 DE 1954

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6 de 1954, que aprova o Acórdão assinado pelo Brasil na cidade de Washington, em 24 de abril de 1953.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º — 1954

Art. 1.º É aprovado o Acórdão assinado pelo Brasil, na cidade de Washington, em 24 de abril de 1953, pelo qual é revisto e prorrogado o Acórdão Internacional do Rio

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Tratando-se de redação final de projeto aprovado em regime de urgência, ponho-a em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)
Encerrada.

Em votação.
Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer em pé. (Pausa)

Está aprovada.

A promulgação

O SR. PRESIDENTE:

Continua a nome do Expediente. Tem a palavra o nobre Senador Ferreira de Souza, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não se encontrando Sr. Ex.ª na Casa, dou a palavra ao nobre Senador Ivo d'Aquino, segundo orador inscrito.

O SR. IVO D'AQUINO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, na Câmara dos Deputados, ilustre representante fez algumas considerações a respeito do assessor do Brigadeiro Epaminondas Gomes dos Santos, que acaba de ser nomeado titular da pasta da Aeronáutica.

Nesse discurso não há nenhum ataque pessoal ao ilustre oficial geral, que, no momento, desempenha um dos mais altos cargos políticos da Nação; há, porém, uma insinuação que encerra uma injustiça e cumpre ser refutada.

Se o faço, Sr. Presidente, é pelo conhecimento pessoal que, de há muitos anos, tenho dadas digno oficial da Aeronáutica, comandante da Base Aérea de Florianópolis no período de comando da última guerra.

Na oração a que me refiro deixa-se transparecer que a nomeação do Brigadeiro Epaminondas dos Santos não seria aconselhável porque, amigo pessoal do Sr. Presidente da República, talvez não tivesse a independência necessária para, nesta contingência, exercer o cargo.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Pois não.

O Sr. Hamilton Nogueira — Nada tenho contra a pessoa do ilustre Brigadeiro Epaminondas dos Santos. Em consequência, não lhe poderia fazer nenhuma restrição neste ou naquele sentido, pois conheço S. Ex.ª apenas de contactos sociais, em recepções. Mas não é apenas o aspecto referido por V. Ex.ª que deve ser considerado, e sim o fato, afirmado pelos ilustres Deputados pelo Estado de Minas Gerais, de ser S. Ex.ª um desafeto do Brigadeiro Eduardo Gomes, o homem que, neste hora, se bate em defesa da democracia no Brasil. Ser amigo do Presidente da República não constitui razão para incriminá-lo, porquanto o cargo de Ministro é de confiança do Chefe do Executivo. A meu ver não é motivo para deixar de ser nomeado. Não conheço o discurso do nobre Deputado, mas pelo que li em comentários dos jornais a acusação mais séria que se faz ao novo titular, é a de que S. Ex.ª é contrário, na Aeronáutica, à orientação do grupo do Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. IVO D'AQUINO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª em colaboração ao meu discurso, e vou responder.

O ilustre representante a que aludi, e cujo nome posso declinar — Deputado Bilac Pinto — não falou em desafetão do Brigadeiro Epaminondas dos Santos pelo Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes. Isso não está contido no seu discurso; e se estivesse, seria uma inverdade, porque o Sr. Brigadeiro Epaminondas Santos não é um desafeto do Sr. Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes.

O Sr. Hamilton Nogueira — Folgo em ouvir esta afirmação.

O SR. IVO D'AQUINO — É, como todos os oficiais da Aeronáutica, um admirador daquele que, com dúvida nenhuma, é uma das figuras mais eminentes na arma em que serve, como nas Forças Armadas do Brasil. Comentando esse discurso, desejo acentuar que a escolha de um Ministro do Estado, no sistema constitucional, pode repousar em dois motivos, cada um separadamente, ou em conjunto. São os motivos da amizade e da confiança pessoal.

Certamente, o que deve prevalecer na escolha de um Ministro por parte do Sr. Presidente da República é, em primeiro lugar, a confiança, que, em determinados casos, pois ser reunida à amizade pessoal. O Sr. Presidente

da República poderá escolher, sem dúvida, para seu Ministro quem não seja seu amigo pessoal, mas sempre, busca um homem da sua confiança.

Pergunto eu, há motivos para que o Brigadeiro Epaminondas Santos seja da confiança pessoal do Sr. Presidente da República? Evidentemente há, porque não se trata apenas de questão de foro íntimo de S. Ex.^a mas decorrente de relações através do exercício da profissão militar, que, em vários postos, tem ligado esse oficial General ao Sr. Presidente da República.

O Sr. Hamilton Nogueira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. IVO D'AQUINO — Com todo prazer.

O Sr. Hamilton Nogueira — Vossa Ex.^a tem toda a razão neste ponto de vista. O Presidente não poderia nomear pessoa que não fosse de sua confiança. Desejo, porém, fazer um reparo. No início de seu discurso, Vossa Ex.^a afirmou que nada via, na oração do Sr. Bilac Pinto, de ofensivo à pessoa do ilustre Ministro da Aeronáutica. No entanto, se o nobre colega leu a resposta do Brigadeiro Epaminondas dos Santos, há de ter visto expressões violentas. "Não sou capaz" é uma delas. S. Ex.^a julgou-se insultado. Logo, há discordância entre o discurso de V. Ex.^a e a resposta do atual Ministro da Aeronáutica.

O SR. IVO D'AQUINO — Li a resposta. Sentiu-se, com certa razão, pessoalmente ferido por uma insinuação que o atingiu e que é, de certa forma, grave. Alegou-se que, em virtude da amizade pessoal desse oficial com o Sr. Presidente da República, não teria independência necessária para, neste momento, orientar, administrar ou reger os destinos da pasta que ficaria sob sua responsabilidade.

Ora, Sr. Presidente, exatamente o que se deve por em relevo a respeito da personalidade do novo titular da Pasta da Aeronáutica é seu espírito de independência.

O Sr. Othon Mäder — Permite Vossa Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Não basta, a meu ver, ser amigo pessoal do Sr. Presidente da República para ocupar o cargo de Ministro de Estado. É preciso que reúna outras qualidades e atributos. O mal do governo tem sido não apenas as divergências bastas homens de sua amizade e confiança mas que não estão à altura de exercer a função. Por isso é que temos tido maus Ministérios e mau Governo.

O SR. IVO D'AQUINO — Pode ser que tenha havido um caso ou outro.

Desejo, porém, deixar bem claro que a atual Minist. da Aeronáutica tem todas as qualidades e méritos necessários ao exercício do cargo; inclusive o muito da independência de caráter expressa da sua personalidade.

O Sr. Francisco Gallotti — Se Vossa Ex.^a me permite, posso dar testemunho da independência deste ilustre oficial, em várias ocasiões, quando Comandante da Base Aérea do nosso Estado.

O SR. IVO D'AQUINO — Já ferir esse ponto exatamente quando Vossa Ex.^a me honrou com seu aparte. Conheci, como ass., o então Tenente-Coronel Epaminondas Santos no comando da Base Aérea de Santa Catarina. Era Ministro da Aeronáutica o saudoso Getúlio Filho, de quem esse oficial merecia absoluta confiança. Tinha em tal apreço, que lhe confiou o comando de uma Base Aérea, a qual, naquela emergência, representava um dos postos mais delicados e de maior responsabilidade para a defesa da Nação.

Basta dizer, Sr. Presidente, que, naquela ocasião — e conheço bem o caso, pois eu era Secretário da Justiça de Santa Catarina — a Base Aérea Militar de Florianópolis dispunha de uma guarnição de quatrocentos homens sob o comando do Tenente-Coronel Epaminondas dos Santos.

O Sr. Francisco Gallotti — Esta Base Aérea era considerada ponto-chave na defesa do sul do país.

O SR. IVO D'AQUINO — Exatamente. A Base Aérea de Florianópolis, ligada à de Porto Alegre, tinha a responsabilidade de fazer a cobertura do Atlântico Sul do Brasil.

Os oficiais e praças sediados naquela Base, cotidianamente, indormidamente, hora por hora, sempre ficaram vigilantes para a realização dessa defesa reclamada pelos altos interesses do Brasil.

Na administração do Tenente-Coronel Epaminondas dos Santos foi construída a pista existente para permitir a aterrissagem e decolagem de grandes aviões. A Base Aérea foi inteiramente remodelada. Ainda sob seu comando, somente se construíram as habitações necessárias à moradia dos oficiais e praças, como foi levado a cabo novo trecho da estrada, ligando a Base Aérea à Capital de Santa Catarina, obra esta que teve a colaboração do Estado.

O Sr. Francisco Gallotti — Vossa Ex.^a pode acrescentar que a disciplina da tropa sob seu comando foi sempre tranquilizadora para o Estado.

O SR. IVO D'AQUINO — Realmente, o que sempre distinguiu o Brigadeiro Epaminondas dos Santos, no exercício da profissão militar, foi o espírito disciplinar e disciplinado — e nem outra coisa se poderia esperar de um oficial.

Mais tarde, deixando o comando daquela Base, veio esse ilustre oficial para o Rio de Janeiro, onde desempenhou vários postos de comando. Foi promovido ao posto de Oficial General no governo do Presidente Dutra, que lhe reconheceu as altas qualidades militares. Tanto assim que o nomeou Comandante da Base Aérea de Belém.

No governo atual, foi o Brigadeiro Epaminondas dos Santos nomeado Comandante da Terceira Zona Aérea, cuja sede é a Capital da República, considerada um dos postos de maior confiança e responsabilidade dentro da Aeronáutica.

No governo anterior, como no atual, as circunstâncias que não me cumpre explicar, o Sr. Brigadeiro Epaminondas dos Santos jamais foi pessoa da intimidade dos dois últimos ministros; pelo contrário, houve sempre sérias divergências, embora dentro da disciplina militar e do alto espírito de camaradagem que reina nas Forças Armadas, entre esse distinto oficial e os dois ministros a que me refiro.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente de oficial da mais alta independência de caráter...

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO — ... homem de tal personalidade que não tem hesitado em divergir dos ministros sob cujas ordens tem servido.

A circunstância de ser ele amigo pessoal do Presidente da República ou pessoa de sua confiança, não o inibirá do exercício do cargo; ao contrário, é requisito para que possa ser convidado a exercê-lo.

Assim, o ilustre representante de Minas Gerais, como eu disse, não fez um ataque pessoal a esse oficial-general da Aeronáutica, mas uma insinuação que, de algum modo, marca sua atuação no exercício de uma função que, sendo por sua natureza da mais alta responsabilidade, no momento exige requisitos especialíssimos para seu desempenho.

Observamos que o atual Ministro da Aeronáutica, na nomeação para os postos de confiança e comando do seu Ministério, está tendo a cautela de escolher oficiais, não só dos mais graduados e naturalmente indicados para esse exercício, mas também aqueles que gozam do melhor prestígio na arma a que pertencem.

O Sr. Hamilton Nogueira — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador) — Em face da suspensão levantada pelo ilustre depu-

tado por Minas Gerais, ao ilustre Ministro da Aeronáutica, na difícil emergência que o Brasil atravessa, cabe demonstrar — e espero que o faça — que todos os motivos de suspeita são infundados.

O SR. IVO D'AQUINO — E é, exatamente, o que ele está fazendo.

No seu discurso de posse — que foi sóbrio e incisivo, conforme o exigem as circunstâncias — sua declaração foi a única que dele se poderia esperar: que estaria ao lado dos seus comandados das Forças Armadas e no exercício da Pasta e qualquer ligação pessoal de amizade jamais o inibiria de cumprir um dever que estava, neste momento, na consciência, não só de todos os oficiais Generais, mas na de todos os oficiais superiores e mesmo subalternos das Forças Armadas.

Assim, Sr. Presidente, certo estou de que a nomeação desse oficial-general contribuiu para maior coesão e maior compreensão dos dirigentes das Forças Armadas, a fim de que prossegua na obra que vêm realizando em benefício da ordem, do regime da defesa da Constituição e, sobretudo para que o Brasil tenha, nesta hora, elementos, os mais ponderáveis e responsáveis, para a salvaguarda de suas tradições. (Muito bem; Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Ivo D'Aquino, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Café Filho

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

O SR. BERNARDES FILHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho deu-nos, ontem, e há três ou quatro dias, o prazer de ouvi-lo desenvolver uma tese jurídica, interessante, relacionada com o episódio da vida política brasileira, nestas últimas semanas.

Hoje, publicam os jornais uma deliberação, em forma de proposta, do Instituto dos Advogados brasileiros, que considero — com licença do ilustre Senador Aloysio de Carvalho — desdobramento da tese que S. Ex.^a vem aqui sustentando.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BERNARDES FILHO — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Diz V. Ex.^a com muita exatidão: um desdobramento da tese, sobretudo se atentarmos para conclusão a que chega a nota. Permitto-me falar na conclusão porque conheço a publicação dos jornais matutinos de hoje.

O SR. BERNARDES FILHO — Felicito-me por ter sido exato no adjetivo. Eis por que Sr. Presidente, considero altamente significativo e necessário figure nos Anais desta Casa, a decisão do Instituto dos Advogados brasileiros, aprovada por 48 votos contra cinco.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. BERNARDES FILHO — Com toda satisfação.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Se não estou enganado, os cinco votos ficaram apenas na preliminar da conveniência estatutária ou não do pronunciamento.

O SR. BERNARDES FILHO — Exatamente. V. Ex.^a antecipou o que eu ia dizer.

Eis a proposta.

"Considerando que, em consequência do atentado da rua Toneleros, que abalou toda a opinião pública nacional, e já mereceu veemente protesto dos membros deste secular sodalício, se deflagrou uma crise no governo, reconhecida e proclamada em nota oficial do alto comando das Forças Armadas do país;

Considerando que "as forças armadas", constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica,

são instituições nacionais permanentes organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade do Presidente da República e dentro dos limites da lei" (art. 176 da Constituição), cabendo a este, por conseguinte, "exercer o comando supremo das mesmas forças armadas, administrando-as por intermédio dos órgãos competentes" (art. 87, alínea XI da Constituição);

Considerando que, em face dos diversos pronunciamentos das forças armadas de terra, mar e ar — não somente através da nota oficial já referida, como por meio de notas subsequentes das diversas armas, pelos seus órgãos de classe ou mediante reuniões especialmente convocadas para tais manifestações — verifica-se que estas agem dissociadas da autoridade do Sr. Presidente da República, pelo próprio fato de proclamarem a crise de governo resultante de se encontrarem indicados como responsáveis por aquele atentado elementos da guarda pessoal do mesmo Sr. Presidente da República, e pessoas a ele chegadas, o que atinge a integridade e a autoridade do governo;

Considerando que, decorridos vários dias desde aqueles diversos pronunciamentos militares, o Sr. Presidente da República não exprimiu, por nenhum ato público, a sua decisão de retomar o comando supremo das forças armadas, de que se demitiu implicitamente, antes franqueado o seu próprio domicílio, no Palácio do Catete as diligências de busca e varação realizadas por oficiais subalternos, o que é uma forma explícita de admitir a sua renúncia aquelas altas funções constitucionais de comando;

Considerando que as forças armadas "destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem" (art. 177 da Constituição) e que a própria "direção política da guerra e a escolha dos comandantes-chefes das forças em operação" cabem ao Presidente da República como seu chefe supremo (art. 178 da Constituição);

Considerando que, aceitando, omitiu-se o Sr. Presidente da República das suas mais altas e graves funções, deixando, no domínio interno, de constituir a garantia da lei e da ordem, e, no domínio externo, de ser o órgão supremo de defesa da Pátria, estando, pois, sem comando supremo, as forças armadas do país";

Considerando que, por esta forma, o Sr. Presidente da República se reduziu a um simples burocrata demissionário, que despacha e assina papéis, sem poder nem autoridade, demitido das funções que não conseguiu reter em suas mãos pelo menor gesto de reivindicação, antes voluntariamente submetido à renúncia implícita em que importa essa irreversível omissão;

Propomos que o Instituto dos Advogados brasileiros, no exercício do seu objetivo fundamental de "colaboração com os poderes públicos no aperfeiçoamento da ordem jurídica" de crítica às práticas jurídico-administrativas" (art. 1.^o § 1.^o, alínea 2.^a dos estatutos sociais), encaminhe ao Alto Comando das Forças Armadas e aos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, a deliberação do seguinte teor:

O Instituto dos Advogados brasileiros, reunido em sessão desta data, deliberou:

a) Dar como forma de colaboração com os poderes públicos no aperfeiçoamento da ordem jurídica, seu integral apoio ao patriotismo e levado senso da legalidade com que se vêm conduzindo as Forças Armadas na crise de Governo que se deflagrou no país, em consequência do ominoso atentado da rua Toneleros;

b) Representar as Forças Armadas a que estão afetas a segurança interna e a garantia das instituições no sentido de que, reconhecendo o estado

de colapso e descrédito da autoridade do Presidente da República, incapaz de exercer as suas mais graves atribuições constitucionais, proclamem, para poupar o país de maiores desgraças, este estado de anormalidade e promovam em consequência a restauração da legalidade no país, através da forma prevista na Constituição, pela investitura na Chefia do Governo, daquele a quem a lei básica atribui tal missão (art. 79 da Constituição).

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1954.

Sr. Presidente tendo procedido à leitura deste documento, passa ele a figurar nos Anais da Casa. Merece lido e relido e sobre ele devem meditar todos os brasileiros, bem intencionados.

Meu propósito, ao fazer-lhe a leitura, foi — além de trazê-lo como desdobramento da tese aqui sustentada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho — o de permitir que amanhã, possa também, o historiador através dos Anais do Senado, coligir elementos que deixem bem claro o estado de ilegalidade em que vive o Brasil neste momento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

O SR. OTHON MADER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em dias do mês passado, apresentei à Mesa do Senado dois requerimentos de informações para que o SAPS, através do Ministério do Trabalho, respondesse às perguntas nele formuladas.

Faz já quase trinta dias dessa apresentação.

Fui, entretanto, avisado, por pessoas amigas, de que os aludidos requerimentos iriam sofrer verdadeira sabotagem, a fim de retardar, pelo maior tempo possível, as respostas do SAPS, visto se encontrar ele em dificuldades porquanto suas informações comprometeriam, seriamente, a organização e o funcionamento daquela autarquia.

Segundo me foi declarado, três seriam os meios de que o SAPS se utilizaria para o retardamento das respostas. O primeiro, consistiria em ultrapassar o prazo estipulado por lei para responder aos requerimentos ou seja, o limite de trinta dias; o segundo, em responder a algumas perguntas e a deixar outras sem resposta, dificultando a obtenção dos elementos necessários ao prosseguimento da análise da situação daquele órgão. A terceira fórmula seria a de subtrair um dos requerimentos, respondendo-se, portanto, apenas um deles, enquanto o outro ficaria retido por muito tempo.

Prevenido da manobra, procurei, ontem, saber, através do Secretário da Presidência, qual a situação dos mencionados requerimentos. Verifiquei que, realmente, apenas um havia sido encaminhado ao SAPS enquanto que o outro desaparecera.

Provavelmente, houve um lapso qualquer do funcionário encarregado desse trabalho. Não quero crer — fazendo justiça a todos — funcionários da Secretaria do Senado Federal — que tivessem a intenção de retardar ou suprimir um dos meus requerimentos, mas o fato é que realmente um deles desapareceu, e agora ao ser encaminhado, o SAPS terá ganho pelo menos vinte e tantos dias com a demora.

Falando hoje, a respeito, com o Secretário da Presidência desta Casa, Dr. Isaac Brown, pessoa a quem devotamos a mais alta consideração, e resolvemos em todos os atos, por ser, efetivamente, homem da maior dignidade, disse-me S. S., que, possivelmente, houve confusão, interpretando os funcionários os dois requerimentos como original e cópia, mo-

tivo pelo qual encaminharam somente um.

Vejo, pois, que a denúncia que me trouxeram está confirmada.

Não quero atribuir o fato a improbidade ou desonestidade de qualquer funcionário, mas verifico que houve retardamento na entrega do meu requerimento. Pediria, por isso, a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que o encaminhasse quanto antes para evitar que o SAPS consiga seus propósitos de retardar pelo maior prazo possível, as respostas aos meus quesitos.

Aproveito o momento em que ocupo a tribuna para alertar aquele órgão no sentido de que, no término do prazo estabelecido por lei para as respostas a perguntas daquela natureza cobrarei as informações. Se aqui não estiverem no último dia do prazo, promoverei a responsabilidade do Sr. Ministro do Trabalho, que deve responder dentro do prazo estipulado em lei.

Por isso desde já quero alertar S. Ex.^a de que no trigésimo dia da apresentação do meu requerimento, faço questão de receber resposta.

Solicito, então, já que houve esse desagradável incidente com o segundo requerimento, que V. Ex.^a o encaminhe com a maior brevidade possível, ao Ministro do Trabalho no mínimo prazo possível, para serem dadas respostas aos quesitos que formulei. (Muito bem! muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Na própria reclamação que acaba de formular, V. Ex.^a justificou o equívoco.

A Mesa já se informou a respeito e adotou as providências necessárias a fim de encaminhar o segundo requerimento de informações apresentado por V. Ex.^a

A Mesa já se informou a respeito e adotou as providências necessárias, a fim de encaminhar o segundo requerimento de informações apresentado por V. Ex.^a

O SR. OTHON MADER — Obrigado a V. Ex., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Veio à Mesa Requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 428, de 1954

Nos termos dos artigos 24 e 25 do Regimento Interno, requero licença a fim de conservar-me afastado dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir de 23 do corrente inclusive.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1954. — *Carvalho Guimarães.*

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa convocará o Sr. Francisco Moreira de Souza, suplente do Senador Carvalho Guimarães. (Pausa) Sobre a Mesa outro Requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 429, de 1954

Nos termos do art. 124, parágrafo único, letra e, do Regimento requeremos a inserção na ata dos nossos trabalhos de hoje de um voto de profunda pesar pelo falecimento do Sr. Alcides De Gasperi, chefe do Gabinete do Governo Italiano e figura de excepcional relevo na política do seu país e no cenário universal.

Requeremos, igualmente, sejam transmitidos pesames por telegrama ao Embaixador da Itália no Brasil.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1954. — *Hamilton Nogueira.* — *Francisco Gallotti.* — *Cícero de Vasconcelos.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Bernardes Filho.* — *Camilo Mercio.* — *Esperidião de Farias.* — *Euláides Vieira.* — *Alfredo Simch.* — *Flávio*

Guimarães. — *Martiniano Fernandes.* — *Georgino Avelino.* — *Marcos Filho.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o requerimento. (Pausa).

Nenhum Senhor Senador usando da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, em qualquer período da evolução histórica dos povos, determinadas personalidades simbolizam as correntes universais de idéias. E nestes últimos anos, na Europa agitada, inquieta, angustiada, no período que seguiu a grande guerra mundial, um homem apareceu como o representante máximo da idéia democrática na renovação do mundo contemporâneo.

Foi Alcide de Gasperi, falecido há dois dias na Itália, que lutou a vida inteira pela implantação do regime da liberdade na sua terra, na Europa e no mundo.

Perseguido pelo fascismo, preso, não deixou de lutar de todas as maneiras permitidas a homens de pensamento.

Vele a derrocada na Europa da organização militar nazi-fascista. A Itália encontrava-se em situação quase caótica e, naturalmente, ao regime de opressão fascista italiano, seguiu-se reação idêntica e violenta: a comunista.

Por outro lado, o fascismo não morreu; de suas cinzas renasceu o chamado neo-fascismo italiano. Duas forças representavam os dois blocos em que os políticos simbolistas e simpáticos costumam dividir a humanidade: o bloco reacionário, fascista ou capitalista, e o bloco comunista.

De Gasperi, no seu Partido Democrata Cristão e na visão realista dos problemas do ocidente, viu outra solução: o ressurgimento da Democracia de base humanística, pela qual lutou numa hora decisiva para a vida da Itália. Todas as liberdades foram asseguradas aqueles primeiros democratas, quando teve, então, sua grande vitória essa que tem sentido universal, porque da unificação da Itália nasceu, naturalmente, a de todos os povos.

As últimas palavras de De Gasperi além da profissão de fé católica, em que o nome de Jesus Cristo vinha a seus lábios, foram um apelo a seus correligionários para que lutassem pela unificação da Itália porque, lutando com esse objetivo se impedia desintegração, a desunião da Europa.

Sr. Presidente, se a pregação de De Gasperi era de tal importância para a Europa, se repercutiu e repercutirá no Velho Mundo, evidentemente ao Brasil e a América sua pregação democrática virá trazer contribuição para a confiança cada vez maior nesse regime.

Estamos ligados à Itália, atualmente, pela mistura do sangue. Grande parte da população brasileira descendente de italianos, que para aqui vieram, ficaram e contribuíram para o engrandecimento desta terra na economia, nas letras e na política.

Participamos do pesar da grande Nação latina, da pátria do Direito, da terra onde foram proclamados os princípios da dignidade da raça humana. Por essa razão é que, acompanhado de vários colegas desta Casa, enviei o requerimento que está em mãos de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder a votação do Requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

A Mesa tomará as providências necessárias a fim de que seja cumprido o deliberado pelo Senado.

Durante o discurso do Sr. Hamilton Nogueira o Sr. Café Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neres.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado votou, em 17 do corrente um requerimento do nobre Senador Cícero Vasconcelos e outros Srs. Senadores, pedindo a constituição de uma comissão de seis membros para representar esta Casa no desembarkamento de sua Eminência o Cardeal Adeodato Giovanni Piazza, Legado Pontifício.

Designo os Srs. Senadores Cícero Vasconcelos, Gomes de Oliveira, Joaquim Pires, Kerginaldo Cavalcanti, Bernardes Filho e Costa Paranhos para a recepção de S. Eminência.

Finda a hora do expediente, passo a

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, de Projeto de Lei da Câmara n.º 119, de 1953, que cria a cadeira de *Etnografia Brasileira e Língua Tupi em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do país. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (n.º 863, de 1954); da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 459, de 1954, favorável com voto em separado do Sr. Senador Carvalho Guimarães; da Comissão de Finanças, sob n.º 460, de 1954, contrária.*

O Sr. Presidente: Em votação (Pausa).

O SR. FLAVIO GUIMARAES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, este Projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, tem por objetivo a criação da cadeira de *Etnografia Brasileira e Língua Tupi em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do país.*

A proposição, de autoria do Sr. Deputado Oswaldo Lins, tem por finalidade dar conhecimento aos brasileiros da toponímia, dos nomes e dos lugares de uma série de palavras escritas em línguas tupi; cada vocábulo tem um sentido espiritual, uma qualidade que pode, em determinados momentos, interpretar a própria vida de determinado local.

Não se compreende por que as Faculdades de Filosofia ainda não criaram essa disciplina, como complemento do estudo da língua portuguesa, porquanto já houve quem preconizasse, para melhor profundidade e conhecimento do opulento idioma português, o ensino de um capítulo da língua árabe, a ser ministrado aos estudantes, não como disciplina, mas apenas como parte histórica e extrínseca dos vocábulos, que se incorporaram à língua portuguesa, durante o período de domínio dos árabes em Portugal.

Pelo conhecimento desses vocábulos incorporados, pode-se render justiça à resistência de Portugal, vencido, na defesa do idioma, na defesa do destino da língua portuguesa.

Os vocábulos incorporados, para os quais os filólogos chamam a atenção, são muitas vezes artigos árabes introduzidos em várias palavras, formando diferentes vocábulos, como *alcova*, *algarismo*, *algebra* e *almirante*, provenientes do árabe; muito mais frequentes são ainda os da língua tupi. Temos inúmeras cidades brasileiras com nomes, cujo sentido se vai perder no

tempo; não deixa de ser uma falta de observância, de cuidado, de zelo quanto ao patrimônio linguístico, porque há séculos se chamava "língua da costa", tanto assim que Anchieta escreveu célebre gramática, exclusivamente na língua Tupi.

Dizia, eu, Sr. Presidente, em meu parecer:

Língua de manejo simples sintética, poderia ser, também, estudado o idioma tupi, como um dos capítulos da língua portuguesa, mas o autor do projeto preferiu dar-lhe autonomia, liberdade mais ampla de movimentos e de estudos, porque está presa à História do Brasil e, ainda, sem as pesquisas esclarecedoras do seu grande valor. Vejamos: pelo estudo da toponímia o Brasil se reaviva constantemente, em suas origens, fortifica as suas raízes e melhor poderá compreender o destino. Sem o estudo mais generalizado e corrente dos nomes dos lugares, a compreensão material do sentido desaparece, interrompe-se a luz interior de cada palavra e a falta de espiritualidade e de sentimento apagaría dos conhecimentos modernos a luz que o passado nos poderia apresentar, muito vivamente.

Há nomes das plantas, dos lugares, de homens, de mulheres, de origem tipicamente tupi, os quais precisam ser esclarecidos em seu conteúdo histórico.

O Padre Lemos Barbosa lembra que "no estudo da toponímia popular de origem indígena é indispensável ter em conta a correspondente documentação histórica". E afirma: "Registra-se aqui a língua falada e documentada em toda a costa, desde São Vicente até o Maranhão, nos dois séculos que medelam entre 1550 e 1750. Já então o tupi se distinguia, sensivelmente do guarani, embora as divergências não fossem profundas".

Sr. Presidente, foi também a resistência dos portugueses, para conservar a língua portuguesa, segundo observações do Acadêmico Osvaldo Orico, que evitou acontecer o que sucede onde o idioma corrente é o Guarani, no Faragui, enquanto o espanhol é apenas usado nos atos oficiais.

Por aí se verifica a necessidade do estudo dessa disciplina.

A Comissão de Finanças, no seu parecer, busca argumento de ordem constitucional — o art. 67 da Constituição — para se opor à medida, alegando que o Congresso não pode criar cargos.

Aí, porém, o erro é evidente, tanto que solicitei fosse a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, e esta, contrariamente ao parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator foi o Senador Pinto Aleixo, opinou que o objetivo do projeto é a criação de cadeira, e não de lugares. A criação da cadeira não envolve matéria financeira.

Ha pouco tempo, o eminente Senador Marcondes Filho apresentou projeto de lei criando as cadeiras de Medicina Psico-somática e de Psicologia Médica nos cursos de Medicina. Relatando a matéria, o nobre Senador Ferreira de Souza pronunciou-se no sentido de ser o projeto tipicamente constitucional.

Assim, criando a cadeira, estamos de acordo com a Constituição, que confere ao Senado o direito de legislar sobre o plano nacional de educação e sobre pontos fundamentais da vida do Brasil, no que diz respeito à instrução.

É natural, assim, tenhamos a primazia da legislar sobre a criação de uma cadeira de ensino.

O Senador Ferreira de Souza ofereceu parecer nesse sentido, ao projeto apresentado pelo nobre Senador Marcondes Filho, e a Comissão de Constituição acompanhou, unanimemente, o seu parecer.

Nestas condições, Sr. Presidente, solicitei a volta do projeto ora em discussão à Comissão de Constituição e Justiça, para novo estudo, e esse órgão concluiu pela constitucionalidade da matéria, mesmo porque a Constituição diz que não é possível criar serviços em serviços existentes.

Dessa forma, podemos criar qualquer cadeira, no setor da instrução, de acordo com o artigo 50 da Constituição, que nos concede esse direito, uma vez que não seja serviço existente como esse consignado no projeto. É inútil encarecer ao Senado o sentido patriótico da sua aprovação que deixa ao Executivo, para o futuro, a criação de cargos e a parte financeira.

Aqui estamos tratando da parte puramente pedagógica, da necessidade de não deixar que esses documentos históricos e linguísticos do Brasil se percam no tempo e tornando possível que o futuro às Faculdades de Filosofia ensinem a língua tupi. Do contrário, o relevante vocabulário que essa língua contém às vezes com palavras de uma sinonímia maravilhosa tudo isso se perderá.

Assim, apelo para o patriotismo do Senado que, encarando o modo pelo qual a Comissão de Educação e Cultura, da Câmara dos Deputados, viu o problema pelo prisma patriótico, vote também pela aprovação deste projeto.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 119, de 1951

Cria a cadeira de Etnografia brasileira e Língua Tupi.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' instituída em todas as Faculdades de Filosofia e Letras do país a cadeira de "Etnografia brasileira e língua tupi".

Art. 2.º Enquanto o Poder Executivo não enviar mensagem ao Congresso Nacional solicitando a criação dos respectivos cargos os lugares de professor dessa disciplina serão exercidos mediante contrato com especialistas e estudiosos da matéria, e custeados pela verba própria dos estabelecimentos em cujo curso a cadeira for programada.

Art. 3.º Uma vez criados os cargos, serão eles providos mediante concurso a exemplo do que se verificou com o provimento da cadeira de língua tupi na Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de São Paulo.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Deveria figurar no Avulso da Ordem do Dia, de hoje, a primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954. Houve, entretanto, um lapso da publicação no "Diário do Congresso" e, por esta razão não consta o Projeto da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1954 (n.º 3.793, de 1953, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 800.000,00, em reforço da Verba 3 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União. Parecer contrário sob n.º 670, de 1954, da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' rejeitado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 37, de 1954

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 800.000,00 em reforço da Verba 3 do Anexo n.º 19 do Orçamento da União (Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) em reforço da subconsignação 06 — Passagens, transporte de pessoal e de suas bagagens; consignação 3 — Serviços e Encargos, do Anexo n.º 19 do vigente Orçamento (Lei n.º 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 168, de 1954 (n.º 4.312, de 1954, na casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a realização do II Congresso Nacional do Algodão. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, em sessão de 19-8-54, a requerimento do Sr. Senador Rui Carneiro). Parecer favorável, sob n.º 707, de 1954, da Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 168, de 1954 (N.º 4.312-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para auxiliar a realização do II Congresso Nacional do Algodão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para auxiliar a realização do II Congresso Nacional do Algodão, de 27 a 29 de agosto de 1954, na região do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, sob o patrocínio do Governo daquele Estado e da Associação Rural de Natal com a direção executiva do diretor da Estação Experimental do Algodão de Cruzeta.

Art. 2.º O diretor executivo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do Congresso, enviará ao Ministério da

Agricultura e ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte relatório em que serão expostas as indicações e medidas nele sugeridas, bem como as conclusões a que houver chegado, como subsídios necessários ao poder público para adoção de uma política algodoeira a ser seguida pelo País e pelo Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto do Resolução n.º 11, de 1952, que dispõe sobre a distribuição, entre jornalistas credenciados na casa, da síntese dos trabalhos do Senado. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 387, de 1953, pela constitucionalidade; da Comissão Diretora, sob n.º 1.050, de 1953, pela rejeição; da Comissão de Finanças, sob n.º 642, de 1954 pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa)

O SR. MOZART LAGO:

Sr. Presidente, talvez não me abalançasse a discutir este projeto, se ele não se referisse aos trabalhos do Senado Federal e, por esse motivo, não me viesse a mente indagar de V. Ex.ª que é feito daquele outro, de reestruturação do funcionalismo da Casa, que a Mesa prometeu apresentar à nossa apreciação.

Da última vez que pedi notícias a respeito desse trabalho fui informado de que estava sendo ditilografado. Passou-se, entretanto, toda esta quinzena, de atividade profícua — com número regimental diariamente, graças a Deus — e o projeto nem ao menos apareceu, para ser considerado objeto de deliberação.

Infelizmente, assim aconteceu, malgrado os esforços daqueles que, com eu, desejam os serviços do Senado, já não digo à altura dos das câmaras legislativas, que o nosso eminente Vice-Presidente, Senador Marcondes Filho e o não menos digno e brilhante Secretário da Presidência, Sr. Isaac Brown, viram na Europa, mas, pelo menos, em moldes que possibilitem aos Senadores dedicados ao trabalho; como eu algumas facilidades e os recursos necessários a fim de que seus projetos e indicações sejam o menos imperfeitos possível.

No projeto de Resolução n.º 11, eu propunha que a síntese anual dos trabalhos do Senado fosse dada à publicação, no fim de cada ano, através de todos os jornais da Capital. Tinha em mira dar a conhecer ao País, pelo menos uma vez por ano, o grande esforço dos Senadores, principalmente nas Comissões técnicas, trabalho admirável verdadeiramente beneditino, mas fadado ao esquecimento, porque o "Diário do Congresso" não é lido, e os poucos que procuram ler não conseguem entender, já que sua impressão e revisão continuam a ser das piores.

Tenho algumas emendas à espera da resolução, que a Mesa nos prometeu. Não são de caráter pessoal, mas sugestões para os serviços, através das quais pretendo aproveitar a competência do funcionalismo da Casa. Se é exato que no Senado, como em todas as repartições públicas, existem alguns funcionários que não gostam de trabalhar, a ponto mesmo de fugirem do trabalho, não é menos certo que a maioria está a altura de qualquer incumbência que lhe queiramos dar.

Lamento que este projeto seja rejeitado, de acordo com os pareceres. Nem sequer pedirei verificação da votação, para não prejudicar o andamento das demais matérias da ordem do dia. Noutra oportunidade, lutaria para que ele fosse aprovado, porquanto entendo — e nestes três anos da frequência a esta Casa posso disso dar meu testemunho — que o trabalho do

Senado Federal é simplesmente admitível?

O Sr. Joaquim Pires — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MOZART LAGO — Pois não.
O Sr. Joaquim Pires — A opinião de V. Ex.^a é a de todos os Senadores. Não vai nisto favor algum, principalmente no que diz respeito ao trabalho da Taquígrafia, que, não raro entra pela noite, até a madrugada.

O SR. MOZART LAGO:

Muito grato pelo aparte de V. Ex.^a
O Sr. Joaquim Pires — É a verdade, e, quando se diz a verdade, não cabem agradecimentos.

Se o trabalho das Comissões fosse razoavelmente divulgados, tenho a certeza de que o povo não nutria as desconfianças que continua a nutrir, supondo que as Casas do Congresso são constituídas por homens inimigos do trabalho.

É lamentável, Sr. Presidente, que esta resolução seja rejeitada. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se no Gabinete da Presidência o Sr. Salvatore Rebecchini, Nostro Prefeito de Roma.

Suspendo a sessão por alguns minutos, dando ensejo a que os nobres membros desta Casa cumprimentem V. Ex.^a

(A sessão é suspensa às 15 horas e 55 minutos, readrindo-se às 16 horas e 5 minutos, sob a presidência do Sr. Marcondes Filho).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.
Continua a discussão do Projeto de Resolução n.º 11, de 1952.

Não havendo mais quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

É rejeitado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 11, de 1952

Art. 1.º Todos os anos a Comissão Diretora fará distribuir entre jornalistas credenciados na Casa, a síntese dos trabalhos do Senado a fim de ser divulgada, no término de cada sessão legislativa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Arquivo.

O SR. MOZART LAGO:

(Para declaração de voto) Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a faça constar de ata dos nossos trabalhos que votei favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE:

A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 65 de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.284, de 1953, na casa de origem), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Ltda., para fornecimento de equipamento ao Laboratório de Hidráulica daquele Departamento. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 679, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 680, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa)
Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 65, de 1953

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Limitada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado em 15 de setembro de 1952, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Comércio e Indústria Neva Limitada, para fornecimento de equipamento ao Laboratório de Hidráulica Experimental daquele Departamento na importância de Cr\$ 94.003,00 (noventa e quatro mil e cinco cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

É rejeitado o seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 75, de 1953

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Teckno Ltda

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 25 de julho de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Sociedade Teckno Ltda., para construção de uma ponte para pedestres, na Estação Transmissora de Sarapuí, pela importância de Cr\$ 499.400,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 87, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.459, de 1953, na casa de origem), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima, para fornecimento de aparelhamento telegráfico a aquele Departamento. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 654, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 553 de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 87, de 1953

Aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, em 19 de novembro de 1952, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Eletrobraz Comércio e Indústria Sociedade Anônima, para fornecimento de aparelhagem telegráfica a aquele Departamento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 99, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.609, de 1953 na Casa de origem), que aprova o termo de ajuste celebrado entre a Diretoria dos Correios e Telégrafos do Estado de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques de Pau Ferro, em Pernambuco. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 677 de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 673, de 1954 contrário.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É rejeitado o seguinte

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
N.º 99, de 1953

Aprova termo de ajuste celebrado entre a Diretoria dos Correios e Telégrafos do Estado de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o termo de ajuste celebrado, em 14 de novembro de 1952, entre a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado de Pernambuco e a firma J. Ferreira Marques para construção de um quantão de Cr\$ 288.759,40 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centavos), de dois prédios para residência de operadores da Usina de Pau Ferro em Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

Discussão única da Redação Final oferecida pela Comissão Diretora em seu parecer número 638, de 1954 do Projeto de Resolução n.º 43, de 1954, que aprova a concessão de Petróleo ao Assessor Técnico de Orçamento Luciano Mesquita.

Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovada e vai à promulgação a Redação Final constante do seguinte

PARERER

N.º 686, de 1954

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Tendo sido aprovado sem emendas o Projeto de Resolução n.º 43 de 1954, que põe à disposição da Petrobrás S. A. o Assessor Técnico de Orçamento, Luciano de Figueiredo Mesquita, a Comissão Diretora apresenta a Redação Final do citado projeto, assim redigido:

RESOLUÇÃO

N.º...

Art. 1.º É posto à disposição da Sociedade de Economia Mista Petrobrás Brasileiro S. A. — Petrobrás — sem vencimentos, pelo prazo de dois anos, o Assessor Técnico de Orçamento, padrão "O", da Secretaria do Senado Federal, Luciano de Figueiredo Mesquita, para exercer em comissão, naquele estabelecimento, cargo técnico.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em ... de agosto de 1954 — Marcondes Filho, Presidente. — Alfredo Neves, Relator. — Francisco Gallotti, — Costa Pereira.

O SR. JOAQUIM PIRES:

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, peço a V. Ex.^a faça constar da Ata que votei contra o projeto, porque o Senado não pode ser privado da colaboração de um dos seus mais distintos e competentes funcionários. (Muito bem).

O SR. NESTOR MASSEI

(Para declaração de voto) — Senhor Presidente, faço declaração idêntica à do nobre Senador Joaquim Pires.

O SR. PRESIDENTE

As declarações de VV. EEx.^{as} constarão da Ata.

O SR. MOZART LAGO.

(Pela ordem) — Senhor Presidente, finda a votação das matérias constantes do avulso, estimaria que Vossa Excelência me informasse até quando veio o período de organização da ordem do dia, com matérias em discussão e votação.

O SR. PRESIDENTE — De acordo com o deliberado pelo Sr. Presidente e pelo Senado os trabalhos com matéria em ordem do dia irão até a quarta-feira da próxima semana, inclusive.

O SR. MOZART LAGO — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE — Não há maior matéria para incluir depois da ordem do dia.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(Pela ordem) — Senhor Presidente, peço a V. Ex.^a se digne dar substituição, na Comissão de Constituição e Justiça para o Senador Luiz Tinoco, que está ausente.

O SR. PRESIDENTE:

Atendendo ao requerimento formulado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, indico o nobre Senador Ivo de Aquino para substituir o nobre Senador Luiz Tinoco na Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 9, de 1954, que dispõe sobre encaminhamentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. (Substituto da Comissão de Finanças aprovado em primeira discussão em 19-8-1954, em regime de urgência, nos termos do art. 100, § 3.º, do Regimento Interno, tendo Parecer, sob n.º 1, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido).

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1952 (n.º 1.472, de 1951, na casa de origem), que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 546,80, para o fim que especifica (pagamento resultante de sentença proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, em favor de Agenor Marques dos Santos). *Pareceres favoráveis* ao projeto e à emenda de plenário: da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 449, de 1952, e 671, de 1954, respectivamente; da Comissão de Finanças, sob n.º 441, de 1952, e 672, de 1954, respectivamente.

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1954, que abre o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 para concessão de auxílio ao Congresso Mundial de Imprensa. *Pareceres* da Comissão de Finanças, favoráveis ao Projeto e à emenda (ns. 657 e 690, respectivamente).

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de

1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. *Parecer* favorável, sob n.º 242, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 27, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a realizar estudos para construção de um ramal da Estrada de Ferro Goiás (projeto n.º 1.039, de 1951, na casa de origem). *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 667, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 68, de 1954, favorável; da Comissão de Finanças, sob n.º 69, de 1954, favorável, com a emenda que oferece.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 128, de 1954, que prorroga o prazo da vigência da Lei número 1.390, de 28-12-1950 — Lei do Inquilinato — (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra d, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 404, de 1954, do Senhor Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 12-8-54), dependente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 57, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.153, de 1953, na casa de origem), que aprova o contrato celebrado entre Josué Martins e sua mulher, Tereza Martins, e a União Federal, referente à desapropriação de uma faixa de terra encravada na propriedade denominada "Barra", no Município dos Afogados das Ingazeiras, Estado de Pernambuco. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 681, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 662, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 98, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.610, de 1953, na casa de origem), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a Casa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, de locação de 3 (trs) salas no Edifício "Marques dos Reis", destinadas à instalação dos Serviços do Plano Postal-Telegráfico. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 654, de 1954; da Comissão de Finanças, sob número 655, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 103, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 3.603, de 1953, na casa de origem), que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a Sociedade Mesbla S.A., para fornecimento de uma lancha de passageiros e carga ao Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob número 681, de 1952; da Comissão de Finanças, sob n.º 682, de 1954.

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 108, de 1953, originário da Câmara dos Deputados (n.º 108, de 1953, na casa de origem), que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Standard Elétrica S. A., para o fornecimento de 70 (setenta) transmissores-receptores anímicos, acompanhados de acessórios. *Pareceres favoráveis*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 643, de 1954; da Comissão de Finanças, sob n.º 644, de 1954.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 41, de 1954, que modifica o art. 40 da Lei Orgânica do Distrito Federal (n.º 3.031, de 1953, na casa de origem). *Pareceres*: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 659, de 1954, favorável, com a emenda que oferece, sob n.º 1-C; da Comissão de Serviço Público Civil, sob n.º 660, de 1954, favorável ao projeto e à emenda n.º 1-C e oferecendo a emenda n.º 2-C.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Patronato Santa Catarina de Labouré, de Piripiri, Piauí, os terrenos e edifícios que, na mesma localidade, serviram às instalações da Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (aprovado em primeira discussão em 17-8-1954), tendo *Pareceres* (proferidos para primeira discussão): da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 180, de 1951, pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob n.º 612, de 1954, contrário.

Discussão preliminar (art. 132 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional feitos pelas empresas industriais às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio da União. *Parecer* n.º 683, de 1954, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade (com voto em separado do Senhor Senador Flavio Guimarães).

Encerra-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.